

PLANO DE TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FMIA

**“Casa Lar Teshuvá/Maria, Santa Mãe de
Deus”.**

**Serviço de Acolhimento Institucional
Modalidade Casa Lar**

2023



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

I. Identificação da OSC

1.1. Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação Teshuvá

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 337, Centro.

CEP: 14960.000

Município: Novo Horizonte

Telefones: (17) 3542-1530

E-mail institucional: associacaoteshuva@yahoo.com.br

Horário de Funcionamento: 07h00minh às 17h00minh

1.2. Identificação do Representante Legal

Nome: Carlos Umberto Franquim

RG: 15.630.373-5

CPF: 100.607.848-73

Endereço: Rua São Leopoldo, 80 – Bairro Bom Pastor.

CEP: 15808-259

Município: Catanduva/SP

Telefone: (17) 99109-9786

E-mail: pecarlos@yahoo.com.br

Formação Profissional: Teologia/Padre

Período de mandato: 01/08/2018 a 31/07/2023

1.3. Identificação do Técnico Responsável

Nome: Bruna Caldeira da Silva

RG: 48.319.849-3

CPF: 378.771.568-12

Formação: Assistente Social

Nº do órgão de classe: CRESS



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Endereço: Rua Onofre de Melo nº 508 – Jd. Botura

CEP: 14960.000

Município: Novo Horizonte/SP

Telefones: 17 99791-5109

E-mail: bruna.silva1710@etec.sp.gov.br

II. Apresentação da OSC

Missão: Promover a dignidade da pessoa humana, especialmente, dos pobres, marginalizados, excluídos e das pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

Visão: A pessoa humana deve ser respeitada, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, político e condição social.

Valor: A prática do bem.

a) Experiência Prévia:

A Associação Teshuvá teve início no ano de 2008, na cidade de Novo Horizonte/SP, com o padre Carlos Umberto Franquim e um grupo de pessoas dispostas a ajudar aqueles (as) que se encontravam em situação de rua, devido ao uso do álcool e outras drogas, os quais solicitavam auxílio. Sendo assim, iniciou-se o trabalho de acolhimento e encaminhamento dos dependentes químicos de Novo Horizonte, de ambos os sexos, para hospitais psiquiátricos e para as mais diversas comunidades terapêuticas que se tinha conhecimento.

Movidos pela força de Deus, pelo seu apelo que se manifestava através das necessidades daqueles que estavam sofrendo e sem amparo, confiantes na providência divina e nos bons corações, iniciamos, ainda em 2008, a construção da Comunidade Terapêutica Teshuvá/Nossa Senhora de Guadalupe que, inicialmente, a partir do mesmo ano, passou a acolher 12 pessoas. Com o passar do tempo, com a graça de Deus e a generosidade de muitas pessoas, aumentamos a capacidade de acolhimento e, atualmente, na mesma Comunidade, acolhemos até 32 pessoas do sexo masculino.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvananh.com.br

No ano de 2012, a pedido da Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de São José do Rio Preto e, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento social e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, a Associação Teshuvá deu início a outro projeto social: República Teshuvá/Nossa Senhora Aparecida, visando à reinserção social de até 16 em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação.

Em 2013, a Associação Teshuvá iniciou outro projeto: Casa Amparo Teshuvá/Nossa Senhora do Amparo, em parceria com a Prefeitura Municipal e com a Diretoria de Assistência Social de Novo Horizonte, para o acolhimento de até 20 pessoas em situação de rua.

Em março de 2018 a Associação Teshuvá assumiu o serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade Casa lar, em parceria com a Prefeitura Municipal e com a Diretoria de Assistência Social de Novo Horizonte, para o acolhimento de até 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Atualmente, estão em funcionamento os quatro serviços:

- Comunidade Terapêutica Teshuvá/Nossa Senhora de Guadalupe: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h) com o objetivo de acolher, recuperar e reintegrar adultos do sexo masculino, dependentes químicos, devolvendo a eles a dignidade e melhor qualidade de vida. Realiza-se também o trabalho de orientação junto às famílias dos dependentes, integrando-as em seu processo de recuperação e reinserção social. Tal Comunidade Terapêutica está localizada na zona rural em Novo Horizonte/SP, em imóvel alugado, acolhendo até 27 pessoas, gratuitamente, por um período de até 180 dias. Os Recursos humanos envolvidos para a realização de tal serviço são: um Coordenador, um Assistente Social, um Psicólogo, três monitores e voluntários.

- República Teshuvá/Nossa Senhora Aparecida: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h), em proteção social Especial de Alta complexidade, com serviço de Acolhimento Institucional e de reinserção social para usuários com histórico de uso



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

de substância psicoativos que demandem cuidados intensivos de saúde e estejam em situação de rua ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Tal serviço prevê o acolhimento e a reinserção social de indivíduos que concluíram o tratamento oferecido pelas Comunidades Terapêuticas ou clínicas, podendo residir na República pelo tempo mínimo de 12 meses. Está localizada em imóvel alugado pela Prefeitura Municipal, de Novo Horizonte/SP, acolhendo, gratuitamente, até dezesseis pessoas, adultos do sexo masculino e maiores de dezoito anos. O referido projeto conta com um coordenador, um assistente social, um psicólogo e dois monitores.

- Projeto Casa Amparo/Nossa Senhora do Amparo: Tal serviço oferece atendimento em período integral (24h), em proteção social Especial de Alta complexidade, com serviço de Acolhimento Institucional e de reinserção social para usuários com histórico de uso de substância psicoativos que não demandem cuidados intensivos de saúde e estejam em situação de rua ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. Tal serviço prevê o acolhimento e a reinserção social dos munícipes de Novo Horizonte. Está localizado em imóvel alugado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, acolhendo gratuitamente, até vinte pessoas, adultos do sexo masculino e feminino e maiores de 18 anos. O referido projeto conta com um coordenador, um psicólogo, um assistente social, um motorista, quatro monitores, um serviços gerais e uma cozinheira.

- Casa Lar Teshuvá/Maria Santa Mãe de Deus: Tal serviço oferece proteção especial de alta complexidade para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos. O Serviço de Acolhimento provisório é oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art.101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidas, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re) inserção na família de origem ou substituta. O referido projeto conta com um coordenador, um psicólogo, um auxiliar de cuidador, duas educadoras/cuidadoras residentes e um auxiliar administrativo.

b) Certificações:

Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de funcionamento, Alvará do Corpo de Bombeiro, Certificado de Utilidade Pública Municipal, Certificado de Utilidade Pública Estadual, Certidão de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE), inscrição no Cadastro de Instituições do Estado de São Paulo (Pró-social) e Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS).

c) Relevância Pública/Justificativa:

Há famílias no município que evidenciam um desarranjo familiar com diversos fatores ligados também à conjuntura econômica. Na ocorrência de tal situação, que afeta a integridade e o desenvolvimento sadio de crianças e adolescentes, o Serviço Casa Lar, em Novo Horizonte/SP, conforme legislação pertinente e o Estatuto da Criança e do Adolescente visa acolher, amparar e proteger crianças e adolescentes que necessitam ser afastadas do meio familiar, onde estão sujeitas às situações de negligência,



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

abandono, violência entre outras; sendo o Serviço Casa Lar, de proteção social de alta complexidade, sobretudo, considerando a necessidade de proteger as crianças e adolescentes contra a violação de direitos no contexto intrafamiliar e social.

A estrutura do Serviço está adequada para o atendimento, conforme as orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da saúde, Secretaria Municipal de as Saúde, portaria MC nº337 de 24 de março de 2020 e Portaria nº54 de 01 de abril de 2020 além de outras; Ministério da Cidadania e autoridades de Saúde em relação ao período que estamos vivenciando desde de março de 2020 de pandemia provocada pela Covid-19, inclusive com quarto de isolamento.

Durante a pandemia do covid-19, ou até mesmo em situações diárias onde há necessidade de afastamento imediato de algum profissional que compõe o quadro de recursos humanos, necessita-se a contratação do profissional para recomposição do quadro de colaboradores, com urgência, devido ao serviço ser de alta complexidade e ininterrupto.

Diante dos fatos apresentamos o plano de trabalho para a celebração de parceria entre a OSC e a Prefeitura Municipal através do recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência- FMIA, pois tal recurso é de extrema relevância para a manutenção do serviço.

d) Capacidade Técnica/Operacional:

O Serviço possui capacidade técnica operacional para cumprimento do objeto proposto no Plano de Trabalho. Toda estrutura física do Serviço está adequada para as instalações dos equipamentos.

O Serviço Casa Lar possui um quadro de Recursos Humanos de 06 (seis) colaboradores sendo: 01 (um) coordenador, 01 (um) psicólogo, 01 (um) auxiliar de educador/cuidador, 02 (duas) educadoras/cuidadoras residentes e 01 (um) auxiliar administrativo.

Os recursos financeiros do Serviço são provenientes da parceria com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte e Governo Federal. A OSC também realiza eventos com a finalidade de angariar recursos de contrapartida para suprir as despesas.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvananh.com.br

III. Diagnóstico da Realidade:

3.1. Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e a realidade a ser transformada:

O município de Novo Horizonte está localizado na região interiorana do Estado de São Paulo com atualmente, 41.765 habitantes (senso IBGE 2021). A economia local é agropecuária, com destaque principal para a cultura da cana de açúcar, com 02 Usinas de Açúcar e Álcool, principais responsáveis pela geração de emprego do município e região.

O Serviço Casa Lar está localizado próximo à área central do município de Novo Horizonte, em imóvel com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada para o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As instalações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos acolhidos, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade.

As vulnerabilidades sociais que acometem algumas famílias do município, decorrentes da dificuldade financeira, falta de escolarização, moradia, deficiências física e mental, dependência química, entre outras, contribuem para as inúmeras dificuldades da família em proteger e educar suas crianças e adolescentes, ocasionando o acolhimento institucional.

3.2. Descrição dos Serviços/Projetos em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais ou normativa específica do Projeto:

De acordo com a Resolução nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, por níveis de Complexidade do S.U.A.S (Sistema Único da Assistência Social), o Serviço Casa Lar oferta dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar, para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção do Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.

O serviço deverá ser organizado segundo princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

3.3. Detalhamento do Público Atendido:

- **Modalidade:** Casa Lar
- **Proteção:** Social Especial de Alta Complexidade
- **Serviço Ofertado:** Acolhimento Institucional
- **Usuários:** Crianças e Adolescentes de idade de 0 a 18 anos, munícipes de Novo Horizonte SP, de ambos os sexos.
- **Forma de Acesso ao Serviço:** Encaminhamento da Vara Infância e Juventude e em caráter excepcional de urgência pelo Conselho Tutelar conforme Art. 93 do E.C.A, com abrangência: Municipal (zona rural e urbana);
- **Número de Vagas no Serviço:** até 10 crianças e adolescentes;
- **Período de Vigência do Plano de Trabalho:** 12 meses.

3.4. Descrição de como a realidade social será transformada:

Através da Casa Lar, as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social poderão ser acolhidas e orientadas em lugar seguro e assim estarem protegidas em seus direitos até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

3.5. Descrição da ação/serviço a ser qualificado:

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Casa Lar oferece atendimento a crianças e adolescentes que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos e necessitam de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem, a fim de garantir proteção integral.

A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

O serviço é oferecido em uma unidade residencial, na área urbana e o trabalho desenvolvido é pautado em relações próximas ao ambiente familiar, o que favorece a autonomia dos acolhidos, sua interação social com a comunidade e oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

O atendimento realizado envolve ações socioassistenciais, sendo: atendimento psicossocial dos acolhidos e suas respectivas famílias a fim de mediar a aproximação entre os familiares e reconstruir os vínculos afetivos, orientação familiar, elaboração de prontuários e relatórios, promoção de acesso à documentação pessoal, articulação com as políticas de direitos e encaminhamentos para a rede socioassistencial, e atividades que possam fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Durante o período de acolhimento proporcionamos acesso às atividades educativas, lúdicas, esportivas, culturais e de lazer na comunidade através de parcerias com a rede socioassistencial e comunidade.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

IV – Descrição das Metas Qualitativas e Quantitativas:

4.1. Objetivo Geral:

Acolher crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 18 anos na modalidade Casa Lar, buscando garantir sua proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; trabalhando o resgate dos vínculos familiares e comunitários. Garantindo a continuidade do atendimento prestado de forma adequada aos as crianças e adolescentes acolhidas, através de celebração de parceria para recebimento de recurso financeiro oriundo do Fundo da Infância e Adolescência- FMIA de Novo Horizonte- SP onde visamos:

- Melhorar as condições de acolhimento, oferecendo um local adequado e estruturado para as crianças e adolescentes;
- Substituição da coordenação no período em que a técnica se encontrará de licença maternidade e férias (abril a agosto) .

4.2. Objetivos Específicos:

- Garantir à suplementação das despesas de custeio e consumo, serviços de terceiros utilizados no atendimento as crianças e adolescentes acolhidas;
- Contribuição para melhor execução do serviço;
- Melhoria de qualidade de vida dos acolhidos com aquisição de roupas;
- Contribuir para a continuidade da prestação de serviço da equipe técnica;

4.3. Meta de Atendimento: atender até 10 crianças e adolescentes munícipes de ambos os sexos.

V – Metodologia:

As crianças e/ou os adolescentes identificados em situação de risco e vulnerabilidade social serão encaminhados ao Ministério Público através do Conselho Tutelar para que sejam afastados do ambiente familiar. Considerando tais pressupostos, o Ministério Público encaminhará o caso à equipe psicossocial do Serviço CASA LAR que, ao tomar conhecimento dos fatos, ficará responsável pelo acolhimento da criança



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

e/ou adolescente, pela articulação com o CREAS, Conselho Tutelar, rede socioassistencial e demais políticas públicas, para conhecimento do acompanhamento familiar e de todos os procedimentos para alcançar as metas de atuação.

O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidas, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem ou substituta

Na ocasião da chegada da criança e/ou adolescente será dada atenção especial ao momento de acolhida mediante tratamento respeitoso e afetuoso, apresentação do espaço físico, dos acolhidos e educadores. No decorrer do processo de acolhimento serão realizados atendimentos psicossociais às crianças, adolescentes e famílias, individuais e/ou em grupo, bem como acompanhamento integral por meio das cuidadoras residente/mães sociais, garantindo o desenvolvimento nos aspectos físico, emocional, intelectual e espiritual, direcionando a políticas de promoção à educação, à saúde, e para outros serviços socioassistenciais.

A casa possui um quarto reserva para eventuais casos de quarentena (isolamento) quando da suspeita ou confirmação de infecção por coronavírus e outros, para novos acolhimentos. Realiza atividades de orientação sobre higiene e autocuidado junto aos acolhidos e funcionários, sobre os procedimentos a serem adotados quanto a suspeita ou identificação de tal infecção.

Com as famílias, o trabalho é desenvolvido por meio de acompanhamento sistemático da equipe técnica e também pela rede socioassistencial, na tentativa de inseri-los nos programas de transferência de renda, no mercado de trabalho e nos cursos de educação profissional, bem como nos atendimentos para a preservação dos vínculos com as crianças e/ou adolescentes.

Trabalho Social essencial no serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/ para a rede de serviços com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; seguimento do plano político pedagógico; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização; identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

➤ **Princípios Metodológicos:**

Os princípios metodológicos dos serviços de acolhimento para criança e adolescente, independentemente de sua modalidade de atendimento, são os mesmos.

As instituições de acolhimento, seja qual for a sua modalidade, além de estarem preparadas para prestar cuidados diários àqueles que estão sob sua responsabilidade, devem manter seu foco no trabalho de (re) integração e, desta forma, preparar gradativamente para o desligamento da criança/adolescente seja pelo retorno ao seu meio familiar, seja pela inserção em família substituta ou ainda para a vida independente na sociedade (BRASIL, 2008, p.164)

Estes princípios devem assegurar um ambiente e cuidados que facilitem o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos. De acordo com as Orientações Técnicas do MDS (2009), os principais aspectos que devem ser desenvolvidos pelos serviços são: "I) Seu desenvolvimento integral; II) A superação de vivências de



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvan.com.br

separação e violência; III) A apropriação e ressignificação da sua história de vida; IV) O fortalecimento da cidadania, autonomia e inserção social” (BRASIL, 2009, p. 30).

➤ Estratégias Operacionais:

- Acolhida/recepção e escuta qualificada da criança e adolescente;
- Orientação individual e familiar;
- Articulação com a rede de serviços socioassistenciais;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamento das famílias que possuem perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso à documentação pessoal;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Trabalho com vistas ao desligamento desde o momento do acolhimento;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos.

5.1. Cronograma de Atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO
ATIVIDADES COM AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES	
Atendimento psicossocial	Semanalmente/Sempre que necessário.
Documentação Pessoal	Sempre que necessário.
Encaminhamentos à Rede Socioassistencial	Sempre que necessário.
Lazer/Passeios	Sempre que possível.
Refeições	Café da manhã/Lanche da Manhã/Almoço/ Lanche da Tarde/Jantar/Ceia. Comemorações de aniversários.
ATIVIDADES COM OS FAMILIARES	



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

Reuniões Familiares	Sempre que necessário, salvo determinação judicial em contrário;
Visitas domiciliares	Sempre que necessário, salvo determinação judicial em contrário;
Atendimento psicossocial	Semanalmente/Sempre que necessário;
Documentação Pessoal	Sempre que necessário.
Encontro para Preservação de Vínculos	Semanalmente, salvo determinação judicial em contrário.
ATIVIDADES COM OS COLABORADORES	
Contatos com a Rede Socioassistencial	Sempre que necessário;
Reuniões de Equipe/Discussões de Caso	Quinzenalmente;
Atendimento psicossocial	Semanalmente;
Capacitação continuada	Sempre que possível e necessário.
MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO	
Monitoramento	Mensalmente.
Avaliação	Mensalmente.

VI – Recursos Físicos:

O Serviço Casa Lar está localizado próxima a área central do município, em imóvel alugado, o mesmo possui acessibilidade conforme a Norma da ABNT (NBR9050), sendo de fácil acesso e notoriedade dos munícipes. As instalações são organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade

A casa é composta por: 02 salas de TV, 01 sala de estudo, 03 banheiros, 03 dormitórios, 02 cozinhas, 01 brinquedoteca (caso necessário poderá ser utilizado como quarto de isolamento), 01 lavanderia e 01 garagem. A casa possui 04 aparelhos de ar condicionado, 05 ventiladores, 01 armário de cozinha de aço, 02 mesas de cozinha com cadeiras, 01 geladeira, 01 freezer, 02 fogões, 02 computadores, 02 mesas para computador, 02 cadeiras para computador, 01 linha telefônica com internet, 02 armários de aço, 02 estofados (Sofás), 04 roupeiros, 02 cômodas, 01 geladeira, 01 freezer vertical, 01 lavadora de roupas, 04 beliches, 04 camas auxiliares, 03 berços, 03 colchões para berços, 12 colchões de solteiro, 01 cadeira para automóvel, 01 micro-ondas, 01 Kit batedeira e liquidificador, 01 estante/ rack, 03 televisões, 01 impressora; 01 aspirador de



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

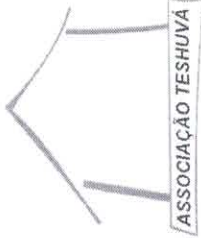
CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvan.com.br

pó, 01 bebedouro de água, 01 kit de câmeras de vigilância (completo), 02 carrinhos de bebê, 01 fritadeira elétrica, 01 videogame, 01 chapa para lanches, 01 espremedor de frutas, 01 fruteira, 01 armário aéreo, 01 Armário multiuso.

Por meio de emenda parlamentar a OSC adquiriu um veículo marca/modelo Chevrolet/Spin, com capacidade para até sete lugares, sendo o veículo utilizado nas rotinas diárias, principalmente em situações de emergência e urgência que vierem a necessitar, sendo de uso exclusivo do serviço Casa Lar.

VII – Recursos Humanos:

Qtd	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Vínculo Trabalhista	Fonte de Financiamento
01	Coordenador	Superior Completo	30 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Psicólogo	Superior Psicologia	20 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Auxiliar de cuidadora	Ensino Fundamental	44 horas	CLT	Parceria Municipal
01	Cuidadora Residente/Mãe Social	Ensino Fundamental	Lei Mãe Social	CLT	Parceria Municipal
01	Cuidadora Residente/Mãe Social	Ensino Médio	Lei Mãe Social	CLT	Parceria Municipal
01	Auxiliar administrativo	Ensino Médio	44 horas	CLT	Parceria Municipal



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09
Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10
Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016
Certificada pelo CEBAS 52139/2018
Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

VIII – Plano de Aplicação:

Despesa	Repasse F.M.I.A 12 meses	Total de Recursos
RECURSOS HUMANOS:		
Salários, Encargos Sociais, Férias, Vale Alimentação, 13º Salário e rescisão de contrato de trabalho	R\$ 24.629,09	R\$ 24.629,09
OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		
Outras Despesas de Custeio	R\$ 25.374,91	R\$ 25.374,91
Total	R\$ 50.004,00	R\$ 50.004,00

Obs. Os custos previstos no "Plano de Aplicação: Recursos Humanos" – preve a substituição da coordenação no período em que a técnica se encontrará de licença maternidade e férias (Agosto a Dezembro).

ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ



CNPJ - 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaodeshuvanah.com.br

ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

IX – Cronograma de Desembolso:

Despesas	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
Recursos Humanos:	R\$ -	R\$ 4.925,81	R\$ 4.925,81	R\$ 4.925,81	R\$ 4.925,81	R\$ 4.925,85	R\$ 24.629,09
Outras Despesas de Custeio	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 12.687,42
TOTAL	R\$ 2.114,57	R\$ 7.040,38	R\$ 7.040,38	R\$ 7.040,38	R\$ 7.040,38	R\$ 7.040,42	R\$ 37.316,51
Despesas	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	TOTAL
Recursos Humanos:	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas de Custeio	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,64	R\$ 12.687,49
TOTAL	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,57	R\$ 2.114,64	R\$ 2.114,64	R\$ 12.687,49
TOTAL GERAL							R\$ 50.004,00



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000
Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO SEADS 15 DE 15/07/2006; PORTARIA N. 448 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E NOB RH/SUAS:

Outras despesas e custeio

- **Consumo:** Pagamentos de despesas tais como: **gêneros alimentícios** (água, arroz, feijão, macarrão, óleo, sal, açúcar, condimentos e temperos, carnes diversas, leite, salsicha, presunto, muçarela, mortadela, salame, queijo fresco, lombinho, água mineral, pães variados, mistura para bolo, fermento biológico, refrigerante, suco, biscoitos, sorvete, frutas, e afins); **material de higiene e de limpeza** (sabonete, shampoo, papel toalha, lenço umedecido, escova de cabelo, mamadeira, cotonete, sabão, detergente, pano, balde, vassoura, rodo, sabão em pó, amaciante, alvejante, desinfetante, saco para lixo, lixeira, lixo plástico, creme dental, fio dental, enxaguante bucal, creme corporal, desodorante, escova de dente, aparelho de barbear, fralda, e afins); **material educativo e esportivo** (mochilas, cadernos, estojos, bolas, jogos de mesa, brinquedos e afins); **material de escritório** (agenda em geral, caderno, caneta, lápis, cliques, extrator de grampo, cartucho e toner para impressora, pastas diversas e afins); **vestuários, tecidos e aviamentos** (material de cama, mesa e banho, toalhas de banho, lençol, fronhas, capa de colchão, cortina, tapete, almofada, travesseiro e colchão (densidade menor que 33) camiseta, camisas, cintos, botões, calças, short/bermuda, roupas íntimas, meias, calçados sapato, tênis, chinelo, coturno, botina em geral, blusa de frio/abrigo e afins); **material de copa de cozinha** (bandejas, vasilhas plásticas, colheres, copos, frigideiras, talheres, xicaras, garrafas térmicas, panelas, refratários, formas, panos de cozinha, pratos, escorredor de pratos, recarga de gás e afins); **combustíveis e lubrificantes automotivos:** (combustível, óleo lubrificante automotivo, e afim); **materiais de EPIS:** (máscaras, luvas, touca descartável, avental, óculos de proteção e viseira, bota antiderrapante, álcool 70°) e afins.



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvanh.com.br

- Serviços de Terceiros: Pagamentos de despesas, tais como: Serviços técnicos profissionais, contratação de pequenos reparos/manutenção do imóvel, manutenção das câmeras, manutenção e conservação de veículos da entidade, serviços de telecomunicações, internet, aluguel do imóvel, energia elétrica, água e esgoto, contratação de profissionais para palestras sócioeducativas, contratação de profissionais para ministrar cursos e oficinas, contratação de profissionais para serviço de desinsetização (englobando combate a insetos, aracnídeos, escorpídeos, carrapatos, tratamento do esgoto local, etc), técnico e operacional, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Pessoa física e Pessoa Jurídica) e outros serviços que surgirem na execução dos serviços prestados; DPVAT e licenciamento de veículo e seguro contra colisão/roubo e afins.

- Recursos Humanos: previsão de: Salários, encargos sociais, férias, 13º salário, vale alimentação, horas extras, adicional por tempo de serviço, rescisões de contrato de trabalho e afins da funcionária da OSC, e será provisionado todo mês o valor para pagamento de décimo terceiro salário e férias sendo realizada mensalmente aplicação financeira.

De acordo com a lei 13,019/2014 fica autorizado a utilização dos rendimentos financeiros no mesmo objeto da parceria conforme estabelece o artigo 51.

X – Impacto Social Esperado:

- Continuidade no atendimento integral a criança e adolescente acolhido;
- Melhoria de condições de trabalho da equipe;

XI – Monitoramento e Avaliação:

Entendendo o processo de monitoramento e avaliação como instrumento essencial para estimar e medir a viabilidade do Serviço, o mesmo será de responsabilidade da equipe da Casa Lar, e será fiscalizado pelo órgão gestor da assistência social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal da Assistência Social e Diretoria de Assistência e



ASSOCIAÇÃO TESHUVÁ

CNPJ: 10.337.091/0001-09

Lei Municipal de Utilidade Pública 3.258/10

Decreto de Utilidade Pública Estadual 360/2016

Certificada pelo CEBAS 52139/2018

Rua Prudente de Moraes, 337 - Centro - Novo Horizonte/SP - CEP: 14.960-000

Tel.: (17) 3542-1530 - Site: associacaoteshuvananh.com.br

Desenvolvimento Social, que se farão a partir de dados fornecidos em relatórios circunstanciados mensais encaminhados pela equipe psicossocial da Casa Lar em referência, onde constarão todas as informações necessárias para entendimento de sua execução, de acordo com o previsto.

Outro ponto importante a ser avaliado sistematicamente pela equipe do Serviço será o avanço nas articulações, envolvendo todos os atores responsáveis pela garantia da efetivação dos direitos constitucionais preconizados pelo E.C.A.

Novo Horizonte, 13 de janeiro de 2022

Bruna Caldeira da Silva

Bruna Caldeira da Silva
Assistente Social
CRESS/SP 67250

Pe. Carlos Umberto Franquim

Pe. Carlos Umberto Franquim
Diretor Administrativo/Associação Teshuvá